

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021
(Do Sr. JOSÉ GUIMARÃES)

Dispõe sobre a habilitação do educando que concluir as matérias do último semestre do ensino médio, para inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para efeito de disputa de vagas em instituições de ensino superior por meio do Sistema de Seleção Unificada -SISU.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Enquanto durar a pandemia causada pelo novo coronavírus (covid-19), a conclusão das matérias do último semestre do ensino médio habilitará o educando para inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para efeito de disputa de vagas em instituições de ensino superior por meio do Sistema de Seleção Unificada -SISU.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A partir de 2009, o ENEM passou a ser utilizado como mecanismo de acesso à educação superior, por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), do Programa Universidade para Todos (ProUni) e de convênios com instituições portuguesas.

Este instrumento trouxe mais transparência, maior inclusão e melhor organização para o processo seletivo de ingresso nas instituições de ensino superior.

Os educandos que concluíram as matérias do ensino médio, se não recorrerem à Justiça – o que representa um filtro que exclui aqueles que



não têm essa possibilidade – poderão realizar o Enem, apenas na categoria de “treineiros”, sem participar da disputa de vagas segundo seu mérito.

A presente proposição visa corrigir essa situação, razão pela qual conto com o apoio dos nobres Pares para sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado JOSÉ GUIMARÃES

2021-3594

